



PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL

CHAMADA 02 DO EDITAL nº 02/2024

A Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA por meio do Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPrits), em colaboração com a Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (ARNI) torna público a **Chamada 02** do Edital nº 02/2024 - para seleção de discentes aptos para receber auxílio financeiro para a mobilidade internacional no âmbito do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão Internacional (PEEx Internacional Ufopa 2024). O programa prevê ações de internacionalização para estudantes de graduação e pós-graduação, por até um semestre, em instituições de ensino superior estrangeiras, em conformidade com o objetivo estratégico, OE-PI-05, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024 – 2031, que visa “*ampliar e consolidar as relações acadêmicas institucionais, nacionais e internacionais por meio de ações de mobilidade, visitas, parcerias e intercâmbios internacionais para consolidar a política de internacionalização da UFOPA*”.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Promover a mobilidade internacional de discentes da UFOPA, fomentando oportunidades de intercâmbios internacionais para a vivência no exterior, troca de experiências, participação em ações integradas em ensino, pesquisa e extensão, aprimoramento de técnicas, prática de pesquisa e extensão assim como possibilitar aos estudantes de graduação e pós-graduação a oportunidade de ampliação dos conhecimentos de suas respectivas áreas, na perspectiva da interculturalidade e da interdisciplinaridade, por até um semestre, em instituições de ensino superior estrangeiras que possibilitem mobilidade discente. Serão elegíveis discentes de Cursos Regulares de Graduação e de Pós-graduação das Unidades Acadêmicas/Campi da Ufopa, que atendam as normativas do Edital 02/2024/CGPrits e desta Chamada.

2. DAS VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO

2.1 Para a chamada de 2024 será destinado um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do orçamento da UFOPA para concessão de auxílio financeiro a estudantes para participação em programa de mobilidade acadêmica internacional no âmbito do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão Internacional (PEEx Internacional Ufopa 2024), conforme estrutura orçamentária a seguir:

Edital 04/2024 - Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão Internacional (PEEx Internacional Ufopa 2024):

Ação: 20GK

PTRES: 231844

Fonte: 1000.000000

Natureza de Despesa (ND): 339018 (auxílio dos discentes)

Plano Interno (PI): M0430G2100N - Programa de Internacionalização

2.2 Para os estudantes de cursos de pós-graduação:

O programa disponibilizará 03 (três) auxílios financeiros distribuídos entre as modalidades Ações Afirmativas (AF) ou Ampla Concorrência (AC), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos em cota única, distribuídos para discentes regularmente matriculados nos cursos de mestrados ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



doutorado acadêmicos sediados na Ufopa, e que não estão com prazo regulamentar de defesa de dissertação ou tese ultrapassados.

2.2.1 A modalidade AF será destinada a discente de pós-graduação da sede ou campi, que tenha ingressado na Ufopa na condição de cotista ou por meio de ações afirmativas em edital específico de ingresso ao programa, descrito no histórico do discente emitido via SIGAA.

2.2.2 Pelo menos uma das propostas aprovadas na Ação 1 deve contemplar discente de pós-graduação da modalidade AF.

2.3. Para os estudantes de cursos de graduação:

O Programa disponibilizará 9 (nove) auxílios financeiros, cada um no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos em cota única. Esses auxílios serão destinados aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Ufopa, distribuídos da seguinte forma: 3 (três) auxílios na modalidade Ampla Concorrência (AC) para os discentes dos campi fora de sede; 3 (três) auxílios na modalidade Ampla Concorrência (AC) para os discentes dos cursos da sede e 3 (três) auxílios na modalidade de Ações Afirmativas (AF, da sede ou dos campi fora de sede).

2.4. Modalidade Ação Afirmativa (AF)

2.4.1 A modalidade AF se destinará a discentes de graduação da sede ou dos campi fora de sede que tenham ingressado na Ufopa na condição de cotista pelo Processo Seletivo Regular (PSR) ou por meio de Processo Seletivo Especial Indígena ou Quilombola, descrito no histórico do discente emitido via SIGAA.

2.4.2 A comprovação dos discentes cotistas de graduação ingressantes pelo PSR, que são elegíveis para a modalidade de AF, poderá ser feita após;

- a) Consulta ao Resultado do Cadastro Único da Ufopa da Pró reitoria de Gestão Estudantil (Proges/DAE) – 2023.1, disponível em: <https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proges/documentos/2024/c046c239643e025a2468f61705447cb3.pdf>; ou
- b) Consulta ao Resultado final do Processo de Habilitação do candidato, no qual deve constar o grupo de cota em que o candidato se inscreveu (deve ser apresentado pelo candidato).

2.4.3 Os candidatos de AF concorrerão primeiramente pelas vagas de Ampla Concorrência, e caso não obtenham pontuação para as cotas de AC, serão realocados para concorrer pelas cotas AF, sempre respeitando a ordem de classificação.

2.5 Caso não haja o preenchimento total dos auxílios financeiros disponibilizados na modalidade Ações Afirmativas (AF) ou Ampla Concorrência (AC), haverá remanejamento de vagas entre as modalidades, a critério do CGPrits.

2.6 Todas as unidades acadêmicas da sede e fora de sede poderão aportar recursos neste edital, para atendimento específico e mais ampliado de suas comunidades discentes, sendo publicizado por meio de editais o montante de aporte e a quantidade de auxílios incrementada pelas unidades. Os aportes poderão ser realizados observando o disposto nos itens 5.8 e 5.9 do Edital N° 02/2024/CGPrits.



3. DURAÇÃO DA MOBILIDADE

3.1 O período máximo concedido para o intercâmbio será de no máximo, 6 (seis) meses, respeitando as datas indicadas no cronograma.

3.1.1 O CGPrits recomenda uma atenção especial sobre o planejamento do tempo previsto para a mobilidade e as despesas/custos necessários para a permanência do discente, bem como a documentação obrigatória necessária exigida pelo país de destino.

4. DOS REQUISITOS

O candidato deverá cumprir todos os requisitos abaixo no momento da inscrição:

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;

4.2. Ser residente e domiciliado em território nacional;

4.3. Ter cursado no mínimo 01 (um) semestre do curso regular de graduação ou pós-graduação da Ufopa no período de inscrição;

4.4. Não ter participado de qualquer programa anterior de mobilidade acadêmica internacional pela Ufopa. Caso tenha sido selecionado em edital anterior, mas não tenha participado, comunicar, de forma justificada, as razões para a desistência da vaga;

4.5. Atender os requisitos específicos da instituição estrangeira pretendida descritos nos acordos de cooperação técnica, quando citados.

4.6. Comprometer-se a retornar à Ufopa por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de graduação ou pós-graduação. O aluno não poderá concluir o curso de graduação ou pós-graduação enquanto estiver no exterior.

4.7. Possuir conhecimento intermediário do idioma em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida, a ser comprovado por meio de certificação de proficiência do idioma assim que requerido pela instituição.

4.8 Não estar cursando o último semestre do curso de graduação ou pós-graduação.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 As inscrições serão feitas de forma on-line, através de formulários disponíveis nos links abaixo. Neste momento, a ficha de inscrição do formulário on line deverá ser toda preenchida, bem como o upload dos documentos obrigatórios, no formato PDF abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



Para discentes de graduação (<https://forms.gle/xYk5ZkQxNsmzYpbk9>)

Para discentes de pós-graduação (<https://forms.gle/wNTn4K2afwGAkNoD6>)

Documentos Obrigatórios a serem anexados:

- a) Comprovante de Matrícula atualizado;
 - b) Histórico escolar atualizado;
 - c) Plano de Atividades (Anexo 1) a ser desenvolvido na Instituição Estrangeira, devidamente assinado pelo Discente e pelo Docente Orientador da Ufopa, que deve estar vinculado a um ACI vigente. Os Planos de Atividades dos discentes é parte integrante da proposta aprovada pelo docente, no âmbito da **Chamada 01** do edital 02/2024/CGPrits, cujas atividades devem se ater ao objeto do acordo já assinado. Especial atenção deve ser dada às atividades e ações de consolidação do ACI vigente, integrando ensino, pesquisa e extensão, que permitam uma vivência e experiência da interculturalidade e interdisciplinaridade, quando couber. A lista de acordos vigentes com instituições estrangeiras e a Ufopa está disponível no link: <https://www.ufopa.edu.br/arni/acordos/acordo-de-cooperacao-internacional-aci/vigentes/>.
- 5.1.1 A ausência de qualquer documento descrito no item 5.1 letras a, b e c implicará na eliminação do candidato deste edital.
 - 5.1.2 A ausência da assinatura do candidato ou da assinatura do orientador no Plano de Atividades implicará a eliminação do candidato deste edital.
 - 5.1.3 A qualquer tempo, se comprovado que o candidato forneceu informações/documentações falsas, implicará na eliminação do mesmo deste edital que poderá implicar no ressarcimento integral do valor do auxílio financeiro através de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.).
 - 5.1.4 O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A análise das inscrições e seleção será conduzida por Comissão portariada na Unidade acadêmica, presidida pelo docente proponente selecionado na **Chamada 01** e composto por no mínimo mais 2 membros. O resultado da seleção será enviado, juntamente com toda a documentação apresentada pelos discentes contemplados para a Organizadora e Executora do Edital estabelecida pela Portaria 327/2024 Gabinete-Ufopa.

6.1.1 Os candidatos que não atenderem os requisitos desta chamada terão sua inscrição indeferida.

6.2. A classificação dos candidatos levará em consideração os critérios abaixo, nesta ordem:

6.2.1. Maior IRA - Índice de Rendimento Acadêmico - para alunos de graduação e maior CR – Coeficiente de Rendimento – para alunos da Pós-Graduação. Os valores do IRA e do CR considerados neste edital serão os descritos no histórico escolar apresentado pelo candidato. Os índices serão utilizados exatamente como descritos no Histórico Escolar dos discentes, não haverá arredondamento de casas decimais.



Em caso de empate entre os candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- i. O candidato que tiver cumprido a maior carga horária do curso;
- ii. O candidato com menor número de trancamentos e/ou reprovações;
- iii. O candidato de maior idade (por ano, mês e dia, nesta ordem).

6.2.2. Terão prioridade alunos:

- i. com menor número de reprovações no histórico escolar;
- ii. cujo tempo para integralização curricular esteja dentro do previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

7.1 O candidato contemplado com o auxílio financeiro deve dimensionar e assumir os custos e procedimentos da mobilidade (passagens, visto, hospedagem, alimentação e outras despesas), incluindo a aquisição de seguro internacional de vida e de saúde para o período da mobilidade, que inclua pelo menos as seguintes coberturas: falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário, bem como as coberturas exigidas pela Instituição estrangeira.

7.2 Eventualmente as instituições de destino dos discentes podem cobrar taxas adicionais. Neste caso, o discente deve, com antecedência, confirmar com o professor orientador sobre esta possibilidade e contar este eventual gasto na planilha de custos descritos no item 7.1.

7.3 O prazo máximo recomendado para permanência do discente no país de destino pertencente ao Espaço Schengen é de 90 dias. O discente deve verificar com seu orientador e planejar no cronograma para este período; e em caso de pertinência de ações/atividades em um prazo maior, o discente deve verificar com seu orientador a documentação adicional necessária.

7.4 A autorização de viagem ficará condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a aquisição do seguro viagem conforme descrito no item 7.1.

7.4.1 Os contemplados com o auxílio receberão um email da Arni com um link de formulário para upload da documentação exigida. O formulário ficará disponível para cadastramento no programa até **29/01/25**. A documentação obrigatória para esta fase será:

7.4.2 Carta de aceite do Orientador da Instituição estrangeira;

7.4.3 Plano de Atividades (Anexo 1; a ser obtida com o orientador);

7.4.4 Cópia do comprovante de residência;

7.4.5 Termo de Compromisso de Participação no Programa, devidamente assinado, que será fornecido pela ARNI (Anexo 2);

7.4.6 Comprovante de conta corrente do discente como titular (cópia do cartão ou outro equivalente);

7.4.7 Cópia do comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado;

7.4.8 Cópia do RG e CPF.

7.5 O discente contemplado também deverá apresentar ao CGPrits/ARNI toda e qualquer documentação



adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;

- 7.6 O discente contemplado deverá obrigatoriamente participar de reunião de orientação para mobilidade para o exterior agendada pelo CGPrits/ARNI;
- 7.7 O discente contemplado deverá cumprir as exigências do Termo de Compromisso do Discente, de participação no Programa.
- 7.8 É proibido ao discente contemplado com auxílio financeiro dividir o valor desta com outro(s) discente(s).
- 7.9 A prestação de contas do auxílio concedido se dará no prazo de até trinta dias após o término da modalidade, conforme formulário específico e será submetida a exame de aprovação ou rejeição pelo CGPrits. A prestação de contas consistirá de:
 - I. Relatório Físico-financeiro das atividades (Anexo 3), apresentando os resultados obtidos, certificados e documentos que comprovam o atendimento ao objeto do auxílio recebido e a aplicação dos recursos (Receitas e Despesas), com documentos que comprovem a realização das despesas; e
 - II - Comprovante de devolução do saldo não utilizado, por meio da Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.
- 7.10 Frequentar pelo menos 1 semestre letivo completo após seu retorno da mobilidade em seu curso de origem na Ufopa.
- 7.11 Apresentar os resultados de sua experiência de mobilidade acadêmica internacional em um evento específico, quando solicitado pelo CGPrits ou ARNI.

8 ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR DA UFOPA

- 8.1 Ser responsável por prover ao discente um Orientador Docente na Instituição estrangeira;
- 8.2 Encaminhar ao CGPrits e ARNI a carta de aceite emitida pelo Orientador da Instituição estrangeira;
- 8.3 Elaborar o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo discente na Instituição estrangeira;
- 8.4 Assistir o discente em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios para o desenvolvimento pleno de seu Plano de Atividades. O docente deve acompanhar o discente, mesmo à distância, garantindo a execução das ações/atividades previstas;
- 8.5 Comunicar imediatamente ao CGPrits e ARNI qualquer intercorrência que eventualmente possa ocorrer ao discente em solo estrangeiro;
- 8.6 Comunicar ao CGPrits e ARNI, via e-mail, casos de desligamento do discente em até 7 (sete) dias.
- 8.7 Orientar a elaboração do Relatório de Atividades do discente, que deverá ser entregue até 30 dias após o retorno da mobilidade.
- 8.8 Subsidiar a interlocução com a Instituição estrangeira receptora.
- 8.9 Atentar-se sobre as normativas gerais previstas neste Edital.
- 8.10 É proibido ao professor-orientador receber qualquer valor do auxílio financeiro do discente. Caso isso aconteça, o CGPrits deverá ser imediatamente comunicado para as devidas providências.



9. DO APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS

9.1 O colegiado do curso de origem do discente deverá aprovar o Plano de Atividades por ele apresentado a este edital (Anexo 1), se comprometendo a creditar as atividades descritas no referido plano como aproveitamento das disciplinas e/ou como atividades complementares ou ações de extensão (quando devidamente certificadas) realizadas pelo discente durante a mobilidade.

10. CRONOGRAMA

Publicação da Chamada 2	Até 07/12/2024
Período de inscrição dos discentes	A partir de 10/12/24 até 10/01/2025
Publicação da lista dos Candidatos inscritos no programa na página da UFOPA	13/01/2025
Análise e documentação e pontuação dos candidatos inscritos	13 a 16/01/2025
Publicação da Classificação e pontuação dos Candidatos inscritos	20/01/2025
Período para recurso da Classificação do Candidato inscritos	21 e 22/01/2025
Publicação do Resultado dos Recursos dos Candidatos	23/01/2025
Publicação do Resultado final dos Candidatos Contemplados	24/01/2025
Data de Envio, pela Comissão de seleção, da documentação dos discentes contemplados para a ARNI	Até 29/01/2025
1º Reunião de alinhamento e orientações sobre o Programa com discentes (presença obrigatória) e Assinatura do Termo de Compromisso	Até 29/01/2025
Elaboração da folha de pagamento	A partir de Fevereiro/2025
Encaminhamento do processo de folha de pagamento do programa à PROAD	A partir de Fevereiro/2025
Pagamento do auxílio financeiro	A partir de Fevereiro/2025
Período da mobilidade internacional	Fevereiro de 2025 até 31/08/2025
Entrega de Relatório Físico-financeiro do Intercâmbio Internacional	30 dias após o final da mobilidade

11. RECURSOS

11.1 O candidato terá direito a apresentar recurso à Comissão Organizadora e Executora do Edital (Portaria no. 327/2024 – Gabinete Ufopa) no prazo estabelecido pelo cronograma.

11.2 Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado da presente chamada deverão fazê-lo pelo e-mail (arni@ufopa.edu.br), seguindo o modelo do formulário (Anexo 4). O comprovante de interposição de recurso é um e-mail da ARNI com a confirmação do recebimento



do recurso.

11.3 Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio, em qualquer outro formato e fora do prazo estabelecido no item 10.Cronograma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O CGPrits excluirá automaticamente deste processo de seleção os candidatos que tentarem fraudá-lo ou burlá-lo ou que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica.

12.2 Em caso de abandono de curso, trancamento de matrícula na Ufopa ou qualquer outro fato que desenquadre o participante, nos termos do edital 02/2024 do CGPrits/Ufopa e desta chamada, o CGPrits excluirá automaticamente o aluno do programa.

12.3 O não atendimento a todas as condições e exigências previstas nesta chamada acarretará a eliminação do discente no edital

12.4 Em caso de o processo da mobilidade já estar em decurso, o abandono ou desistência poderá acarretar em ressarcimento do valor recebido, a depender das causas que serão avaliadas pelo CGPrits.

12.5 Questões decorrentes da execução desta chamada que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

12.6 O não atendimento de qualquer item disposto nas obrigações do discente, acarretando na conclusão insatisfatória da mobilidade e implicará a devolução do recurso ao erário.

12.7 As informações referentes ao PEEEx Internacional Ufopa 2024 ficarão disponíveis na página da Arni (disponível em <http://www.ufopa.edu.br/arni/>) para acompanhamento das etapas e transparência do processo. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações publicadas sobre o processo.

12.8 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais pelo telefone 2101-6541, pelo email: arni@ufopa.edu.br ou presencialmente no Campus Tapajós - Ufopa, bloco BMT2, 4º andar, sala 445B no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e Executora do Edital em primeira instância e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPrits).



ANEXO 1

CHAMADA 02 DO EDITAL nº 02/2024

FORMULÁRIO DO PLANO DE ATIVIDADES DO DISCENTE

1. Identificação

Candidato (nome completo)

Orientador da Ufopa (nome completo):

Instituição Estrangeira:

Orientador na Instituição Estrangeira:

País da Instituição Estrangeira:

2. Objetivos e Metas

Descreva o objetivo geral de seu plano de trabalho na Instituição Estrangeira. Evidencie, através das metas, o que deve ser alcançado neste período de estudo no exterior.

3. Justificativa

Justificativa da realização da mobilidade internacional para seu desenvolvimento acadêmico e profissional.

4. Atividades e Cronograma

Descreva as atividades que serão desenvolvidas na Instituição estrangeira pontuando-as cronologicamente. Devem ser priorizadas ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, que permitam uma vivência formativa integrando pesquisa, estágios, atividades culturais, componentes curriculares, cursos de línguas etc., experiências que possam contribuir com o desenvolvimento profissional e acadêmico do discente.

Resultados Esperados

Descreva quais resultados efetivos pretende-se produzir com a execução desse plano de trabalho.

Data: Local, dia / mês / ano.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Orientador Ufopa



ANEXO 2

CHAMADA 02 DO EDITAL n° 02/2024

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Santarém, ___ de ___ de 2025.

À Universidade Federal do Oeste do Pará.

Eu, _____ portador da cédula de identidade RG n° _____, CPF n° _____, tendo participado da inscrição no Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão Internacional (Peex Internacional 2024), após ter sido selecionado pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) por meio **Chamada 02 do Edital n° 02/2024 PEEEX INTERNACIONAL UFOPA 2024**, venho através do presente **ADERIR** ao Programa referenciado sob os seguintes termos:

Comprometo-me a representar de maneira ética, positiva e dignamente a Ufopa durante a realização da missão de visita prevista pelo edital do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão Internacional (Peex Internacional Ufopa 2024), tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manter postura idônea e responsável no país anfitrião. Também, comprometo-me em assumir a responsabilidade por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência ou que venha denegrir a imagem da Ufopa ou da instituição anfitriã.

Estou ciente e concordo que o auxílio do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, a que faço jus é, nesta data, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser creditado em conta corrente de minha titularidade, aberta e mantida no Banco _____, agência n° _____ e conta corrente n° _____. Estou ciente que o pagamento será efetuado conforme o cronograma estabelecido pelo CGPrits e o valor será repassado pelo setor da Ufopa responsável pelo pagamento.

Comprometo-me em usar o auxílio exclusivamente para custear despesas da mobilidade, tais como: passagens de ida e volta, visto, hospedagem, alimentação, tarifas acadêmicas da Universidade de destino (se houver), aquisição de seguro internacional de vida e de saúde para o período da viagem e que inclua as coberturas relativas a falecimento e de invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário, bem como as coberturas exigidas pela Instituição anfitriã.

Caso eu desista da mobilidade antes de seu início e após o recebimento do auxílio financeiro, devolvarei integralmente o valor recebido e, caso inicie, mas por qualquer motivo tenha que desistir antes de seu término, devolvarei o valor do Auxílio Financeiro recebido proporcionalmente aos meses que faltarem para o regular término ou àquele período previsto no Plano de Atividades. Tenho pleno conhecimento, que ficará a critério da UFOPA, avaliar situações específicas em que a desistência da mobilidade seja decorrente de caso fortuito ou força maior.

Comprometo-me a informar imediatamente ao CGPrits e ARNI, caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que me desenquadre dos requisitos estabelecidos pelo Programa de Mobilidade Internacional descritos por meio do edital e da chamada para o programa.

Declaro também, que apresentarei ao CGPrits um atestado de matrícula/Carta de aceite do local onde será realizada a Mobilidade Internacional, contendo a carga horária e o período, bem como os dados da Instituição de destino, além do Relatório Físico-financeiro ao final da mobilidade.

Declaro ainda, que todas as informações prestadas à Universidade Federal do Oeste do Pará por ocasião de minha inscrição para participação no Programa, são verídicas, sob pena de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade em minhas declarações.

Assinatura do aluno

Ciente: _____

Professor Orientador



ANEXO 3

CHAMADA 02 DO EDITAL nº 02/2024

RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Artigo 36 da Resolução 113 do Consad/Ufopa, de 25 de março de 2024 estabelece que a Prestação de Contas decorrente da concessão de auxílio financeiro, de responsabilidade do beneficiário deverá conter um relatório físico-financeiro com os seguintes itens: resultados obtidos, certificados e documentos que comprovem o atendimento ao objeto do auxílio recebido e a aplicação dos recursos (receitas e despesas), com documentos que comprovem a realização de despesas. Em caso de não comprovação de gastos deverá haver devolução de saldo não utilizado, via GRU, quando for o caso.

Discente	Nome:			
Plano de Atividades				
Relatório Técnico Acadêmico-Científico				
<i>Descrever com detalhes: Nomes de Pessoas e Instituições contatadas, locais visitados, resultados obtidos, certificados e documentos que comprovem o atendimento ao objeto da missão. Descrever Atividades. Anexar fotos.</i>				
Relatório Financeiro:				
<i>Descrever Despesas de viagem, incluindo cartão de embarque (ida e volta), tickets de transporte (trem, ônibus e outros), gastos com alimentação, hospedagem, gastos com taxas adicionais das instituições de destino, remarcação de passagem, entre outros.</i>				
Número nota / cupom	Emissor	Data	Valor	Descrição
TOTAL GASTO	R\$			

IMPORTANTE: os comprovantes de pagamento devem ser legíveis, organizados em documento único no formato pdf e anexado ao formulário de prestação de contas para posterior análise e aprovação.

Santarém, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável



ANEXO 4

CHAMADA 02 DO EDITAL nº 02/2024

FORMULÁRIO DE RECURSOS

AO
CGPRITS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Referente à Chamada 02 do Edital nº 02/2024/CGPrits UFOPA, de 21 de Outubro de 2024.

Prezado(a)s Senhor(a)es,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o
_____, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____
na Universidade Federal do Oeste do Pará, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Data e Assinatura do aluno